



Câmara Municipal de Mariápolis

Av. Prefeito Joaquim da Costa e Silva, 335 - Mariápolis - Estado de São Paulo
C.N.P.J 01.631.418/0001-60 - Fone (0xx18) 3586-1122 - CEP 17810-000

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO 002/2019

CONTRATANTE; CAMARA MUNICIPAL DE MARIAPOLIS
CONTRATADO: Weblin Software LTDA EPP

Pelo presente TERMO damos-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados

LOCAL e DATA: Mariápolis 25 de Março de 2019

RESPONSÁVEL CONTRATANTE:

Nome e cargo: Valdecir Bernardo da Silva – Presidente da Câmara

E-mail institucional: cm.mariapolis@terra.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADO(A):

Nome e cargo: Guilherme Roberto Alvarez Ribeiro - Proprietário

E-mail institucional: recepção@weblinesistemas.com

Assinatura: _____



Câmara Municipal de Mariápolis

Av. Prefeito Joaquim da Costa e Silva, 335 - Mariápolis - Estado de São Paulo
C.N.P.J 01.631.418/0001-60 - Fone (Oxx18) 3586-1122 - CEP 17810-000

CONTRATO NÚMERO 02/2019

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMAS APLICATIVOS DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO DENOMINADO *WEBCAMARA®*, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO TÉCNICA DE SITE.

1. DAS PARTES.

São partes deste instrumento:

1.1. Na qualidade de **CONTRATADA:** Weblin Software LTDA, CNPJ nº 07.673.796/0001-92, localizada na Rua Oscar Leopoldino da Silva, 119 - Marília/SP - CEP 17501-140; Inscrição Estadual nº 438.259.399.114; Inscrição Municipal nº 37.190, telefone para contato (14) 3414-1697, representada pelos sócios: Sr. Guilherme Roberto Alvarez Ribeiro, **RG:** 43.463.924-2, **CPF:** 224.650.698-02; e Sr. Joel Antônio Marconato, **RG:** 26.246.425-1, **CPF:** 226.784.968-21. E na qualidade de **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Mariápolis, CNPJ: 01.631.418.0001-60, localizada na, Avenida Prefeito Joaquim da Costa e Silva, nº 335, Mariápolis, estado de São Paulo, CEP: 17810-000, telefone (18) 3586-1122 representada por: Valdecir Bernardo da Silva, RG 14.082.981-7, CPF 032.458.988-35 e-mail cm.mariapolis@terra.com.br

2 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL e OBJETO.

2.1 O presente Contrato é celebrado sob a égide da Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e se enquadra no parâmetro de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", autorizada pelo Caput do artigo 61 c.c. com artigo 23, II "a"; artigo 24, II, todos da Lei 8.666/1993, sujeitando integralmente as partes às normas da Lei 8.666/93 (com as alterações promovidas pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1.994, e 9.648, de 27 de maio de 1.998), bem como aos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado (art. 54), e, nos casos omissos, pelo Código Civil Brasileiro e Legislação em vigor;

2.2 O objeto deste instrumento é: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMAS APLICATIVOS DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO DENOMINADO *WEBCAMARA®*, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO TÉCNICA DE SITE **Englobando: Treinamento remoto, Módulo de Protocolo Digital, o Módulo de Protocolo de controle do S.I.C.(Serviço de informação ao cidadão) Módulo de Organização e Acompanhamento das Proposições, Módulo de Sistema de Gerenciamento e Consolidação das Leis, Cadastro de Documentos Diversos, Sistema Profissional de Backup Automático Local e Remoto (site), Módulo de Integração de Sistema ao Site da Câmara, Suporte On-line remoto .**



Câmara Municipal de Mariápolis

Av. Prefeito Joaquim da Costa e Silva, 335 - Mariápolis - Estado de São Paulo
C.N.P.J 01.631.418/0001-60 - Fone (0xx18) 3586-1122 - CEP 17810-000

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A **CONTRATADA** se compromete a prestar os serviços objeto do presente contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.

3.2 A **CONTRATADA** se compromete a oferecer suporte técnico via telefone, internet e remoto dos serviços pertinentes a este contrato, de acordo com a demanda e complexidade do serviço contratado, a atender ao pedido da **CONTRATANTE** de correções em seus sistemas e site, caso haja necessidade, e promover a hospedagem do site.

- 3.2.1 Os suportes supracitados estão sujeitos à análise da empresa **CONTRATADA** sobre a sua complexidade para se estabelecer prazo limite de solução.
- 3.2.2 O suporte remoto será requisitado pela **CONTRATANTE**, que deverá observar o problema a ser sanado, principalmente se este trata de questão do sistema instalado, objeto do presente contrato; pois se tratar questão material ou ainda de sistema e/ou programas distintos ao contratado haverá a necessidade de negociação entre as partes.
- 3.2.3 O espaço de armazenamento para hospedagem objeto do presente contrato é de 03 (três) Gigas compreendendo banco de dados, arquivos, imagens, ou qualquer outro tipo de arquivo que a contratante queira armazenar.
- 3.2.4 O espaço disponibilizado para transferências de dados compreendendo upload e download será limitada a 03 (três) Gigas.
- 3.2.5 Ficam ressalvadas as limitações estabelecidas neste contrato, caso seja necessária ampliação do espaço disponibilizado estará sujeito à negociação prévia.
- 3.2.6 Documentos, vídeos, áudio e fotos ocupam e consequentemente restringem o espaço disponibilizados neste contrato.

3.3 A obrigação de entrega dos documentos e banco de dados supracitados dar-se-á apenas nos casos em que a desinstalação dos sistemas for feita pela **CONTRATADA** e desde que a **CONTRATANTE** não esteja inadimplente com a **CONTRATADA**.

3.4 Ainda, configura-se obrigação da **CONTRATADA** prestar toda assistência na operação do sistema objeto deste contrato; orientar e treinar os usuários para utilização dos sistemas descritos na **Cláusula 2.2**, desde que preenchidos e estando cientes dos anexos I (Requisitos de instalação) e II (Formulário de treinamento de



Câmara Municipal de Mariápolis

Av. Prefeito Joaquim da Costa e Silva, 335 - Mariápolis - Estado de São Paulo
C.N.P.J 01.631.418/0001-60 - Fone (0xx18) 3586-1122 - CEP 17810-000

funcionários da Contratante); e auxiliar na recuperação dos sistemas em possíveis problemas originados por queda de energia, falha de operação, desde que a **CONTRATANTE** gere e mantenha "backup" diariamente, além de enviá-los periodicamente para os servidores da **CONTRATADA**, para satisfazer as necessidades de segurança;

3.4.1 Caso haja falha de hardware nos equipamentos da **CONTRATANTE** onde se encontram instalados os softwares objetos deste contrato ou falha no sistema operacional do servidor de aplicações ocasionadas por vírus, instalação de firewalls, instalação de antivírus ou outros programas de terceiros, formatação e qualquer outro tipo de manutenção executada por terceiros que impeçam o funcionamento adequado dos sistemas descritos na **cláusula 2.2**, o valor dos serviços será negociado entre as partes, mesmo que dentro dos prazos DA GARANTIA TÉCNICA, por não figurar parte deste contrato.

3.5 A **CONTRATADA** se compromete a realizar o treinamento com os funcionários da **CONTRATANTE** que irão operar os sistemas descritos na **Cláusula 2.2**. Os funcionários da **CONTRATANTE** por sua vez, deverão dedicar-se, na data prevista, integralmente e exclusivamente ao treinamento, não sendo aceitáveis interrupções, sejam presenciais, sejam via celular, ou qualquer outro meio que desvie sua atenção, durante as orientações do consultor da **CONTRATADA**, para obter máximo rendimento no processo de aprendizagem, evitando assim, questionamentos básicos futuros e necessidade de novação dos treinamentos, vistos que nova visita o valor deste serviço será negociado entre as partes. Após o término o funcionário da **CONTRATADA** irá disponibilizar um "termo de conclusão de treinamento" para que os funcionários da **CONTRATANTE** assinem e desta forma comprovem que estão aptos a utilizar os módulos do sistema pertinentes a função que este executa na **CONTRATANTE**.

3.6 Na rescisão contratual, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE** cópia dos arquivos contidos no banco de dados, sendo a extensão dos arquivos para cada tabela equivalentes a: .FMR; .MYD; .MYI;.OPT

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A **CONTRATANTE** se responsabiliza por fornecer todos os equipamentos/materiais necessários, inclusive serviço adequado de rede cabeada, à **CONTRATADA**, a fim de que esta possa ter condições de realizar perfeitamente o serviço contratado, bem como hardware e software com a configuração fornecida pela



Câmara Municipal de Mariápolis

Av. Prefeito Joaquim da Costa e Silva, 335 - Mariápolis - Estado de São Paulo
C.N.P.J 01.631.418/0001-60 - Fone (0xx18) 3586-1122 - CEP 17810-000

CONTRATADA.

4.2 A **CONTRATANTE** assume a responsabilidade de ter funcionário(s) com conhecimentos técnicos básicos em informática, a fim de que possam operar os softwares do presente contrato.

4.3 A **CONTRATANTE** será responsável por:

- 4.3.1 Facilitar o acesso a Técnicos da **CONTRATADA** às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções;
- 4.3.2 Designar um técnico categorizado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa do projeto;
- 4.3.3 Dar prioridade aos técnicos da **CONTRATADA** para utilização do equipamento da **CONTRATANTE** quando da visita técnica dos mesmos;
- 4.3.4 Enviar cópia do arquivo de "backup" gerado pelos sistemas à **CONTRATADA** para a execução de manutenções e correções de eventuais problemas quando solicitado pela **CONTRATADA**;
- 4.3.5 Autorizar a instalação de programas de acesso remoto nos computadores da **CONTRATANTE** designados pela **CONTRATADA**.
- 4.3.6 É de responsabilidade da **CONTRATANTE** atestar a veracidade e a integridade das informações fornecidas para importação de dados e complementar as informações incorretas ou faltantes, cabendo à **LICENCIANTE** somente fornecer os serviços relativos à importação destes dados, desde que estejam em conformidade com o layout e o formato definidos pela **CONTRATADA**.
- 4.3.7 Quanto à importação de dados, se estes não estiverem previstos em contrato ou anexos, o serviço será prestado pela **CONTRATADA** mediante negociação de valores para que não se vislumbre locupletamento ilícito em detrimento de uma das partes.
- 4.3.8 Os funcionários da **CONTRATANTE** se obrigam assinar o " termo de conclusão de treinamento " após estarem aptos a utilizar os módulos do sistema pertinentes a função que este executa na **CONTRATANTE**.
- 4.3.9 declara-se conhecedora de que o **SOFTWARE** aqui disciplinado encontra-se protegido por leis e tratados internacionais de direitos autorais e intelectuais, especialmente a lei nº 9.609, de 19.02.98 e que tais direitos pertencem à **CONTRATADA** independentemente de registro, bem como, que o objeto deste contrato consiste estritamente para utilização do **SOFTWARE**, em caráter oneroso, temporário, não exclusivo, limitado e intransferível.
- 4.3.10 Proteger o **SOFTWARE** de forma adequada e manter a identificação da propriedade intelectual da **CONTRATADA** em todas suas cópias. Parágrafo único. A **CONTRATANTE** está ciente de que poderá, e será processada à extensão que permitem as leis do Brasil, se porventura vier a alugar, arrendar, vender, hospedar, licenciar, emprestar ou ceder o uso do **SOFTWARE** a terceiros, ou ainda se permitir que tais práticas ocorram.

4.4 A **CONTRATANTE** obrigam-se-á a:

- 4.4.1 Não copiar ou reproduzir, no todo ou em parte, os sistemas descritos na **cláusula 2.2**, exceto as



Câmara Municipal de Mariápolis

Av. Prefeito Joaquim da Costa e Silva, 335 - Mariápolis - Estado de São Paulo
C.N.P.J 01.631.418/0001-60 - Fone (Oxx18) 3586-1122 - CEP 17810-000

- cópias backup geradas pelos sistemas objetos deste contrato. Não fornecer acesso ao sistema a empresas ou pessoas interessadas em desenvolver software. Não se basear da idéia, conceito do webcamara® para que a própria CONTRATANTE desenvolva produto similar. Sob pena de processo por danos morais e materiais.
- 4.4.2 Não fornecer ou tornar disponível a terceiros quaisquer matérias ou cópias adicionais dos sistemas, inclusive relatórios;
- 4.4.3 Não locar, ceder ou de qualquer outra forma transferir o direito de uso do sistema ou quaisquer direitos e obrigações decorrentes deste instrumento;
- 4.4.4 Em nenhuma hipótese e sob nenhum pretexto ou condição, pode a CONTRATANTE complementar, modificar ou incorrer em qualquer ato que resulte em adulteração, desmontagem, decomposição ou descompilação dos códigos executáveis do SOFTWARE ou quaisquer de suas partes.
- 4.4.5 Não utilizar os softwares para outros fins que não o proposto no objeto deste contrato.
- 4.4.6 Comunicar a **CONTRATADA**, sempre com antecedência, todas as vezes em que for necessária a formatação dos equipamentos, bem como quando da prestação, por terceiros, de qualquer manutenção nos equipamentos, que possa impedir o funcionamento adequado dos sistemas objeto deste contrato.
- 4.5 A **CONTRATANTE** se responsabilizará pelos problemas decorrentes do uso incorreto dos Softwares descritos na **clausula 2.2** e atualizações incorretas acidentais ou intencionais no Site, bem como falha de hardware nos equipamentos da **CONTRATANTE** onde se encontram instalados os softwares objetos deste contrato ou falha no sistema operacional do servidor de aplicações ocasionadas por vírus, instalação de firewalls, instalação de antivírus ou outros programas de terceiros, formatação e qualquer outro tipo de manutenção executada por terceiros que impeçam o funcionamento adequado dos sistemas objetos desse contrato.

5. DA GARANTIA TÉCNICA DA INSTALAÇÃO

- 5.1 A **CONTRATADA** assume plena responsabilidade pela boa qualidade dos serviços, assegurando que a qualidade do mesmo estará em conformidade com as demais disposições constantes nesse contrato, oferecendo completa garantia contra quaisquer defeitos nos softwares descritos na **clausula 2.2** relativos à instalação.
- 5.2 Essa garantia não cobre falhas, conforme **Clausula 4.5**, do disposto Contrato.
- 5.3 Os reparos dos softwares objetos desse contrato serão feitos por equipe técnica da **CONTRATADA**, sendo procedente a solicitação do serviço, feita dentro do prazo de garantia, a **CONTRATADA**, ficará obrigada a atendê-la, ainda que, durante a reparação do serviço, se esgote o prazo de garantia.
- 5.4 Fica caracterizado prazo de 45(Quarenta e Cinco) dias para Garantia Técnica para os sistemas instalados.



Câmara Municipal de Mariápolis

Av. Prefeito Joaquim da Costa e Silva, 335 - Mariápolis - Estado de São Paulo
C.N.P.J 01.631.418/0001-60 - Fone (0xx18) 3586-1122 - CEP 17810-000

5.5 Caso a **CONTRATADA** realize reparos necessários que não sejam objeto do presente Contrato, caso haja solicitação de Treinamento para novo Funcionário, novo treinamento ou 're treinamento' com o " termo de conclusão " já assinado pelo funcionário da **CONTRATANTE**, haverá cobrança de o valor correspondente aos serviços prestados, mediante prévia anuência da **CONTRATANTE**.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 A vigência do contrato será de 12 (meses) meses, iniciando-se em 06 de abril de 2019 e encerrando-se em 05 de abril de 2020.

7. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 A **CONTRATANTE** remunerará mensalmente a **CONTRATADA** pelos serviços aludidos na **Cláusula 2.2**, o valor de R\$ 677,00 (seiscentos e setenta e sete reais), a ser pago até o dia útil de cada mês, após a entrega de nota fiscal/fatura.

7.2 A **CONTRATANTE** em comum acordo com a **CONTRATADA** irá fazer os serviços de implantação, instalação dos sistemas e treinamento remoto sem custo para a **CONTRATANTE** .

7.3 A **CONTRATANTE** remunerará a **CONTRATADA** valor a ser combinado entre as partes para a realização de serviços de terceiros, reinstalações, novos treinamentos, "re treinamentos" ou, que não sejam objetos desse contrato.

7.4 Em caso de atraso, será aplicado multa de 2% (Dois por Cento), acrescido de juros diários de 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) sobre o valor devido.

7.5 As despesas aqui referidas serão custeadas por dotações específicas constantes no orçamento fluente e dos anos subsequentes, suplementadas se necessário.

7.6 Para os exercícios seguintes, a **CONTRATANTE** se obriga a consignar para o atendimento das despesas oriundas do presente contrato.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 As partes convencionam que o pagamento será realizado através de boleto bancário (registrado) ou creditado na conta corrente da **CONTRATADA**, tendo a mesma indicada para os efeitos de pagamentos, os seguintes dados:

8.1.1 Número da conta corrente: 06629-7



Câmara Municipal de Mariápolis

Av. Prefeito Joaquim da Costa e Silva, 335 - Mariápolis - Estado de São Paulo
C.N.P.J 01.631.418/0001-60 - Fone (0xx18) 3586-1122 - CEP 17810-000

Agência: 4294

Banco: ITAÚ

Favorecido: WEBLINE SISTEMAS LTDA.

9. DA PARALISAÇÃO.

9.1 O atraso no pagamento dos valores contratados, por mais de 30 (Trinta) dias, bem como exceder aos limites previstos em cláusula 3.2 e seguintes sem pagamento dos excessos, serão considerados motivos para a paralisação dos serviços, Suspensão do Serviço de Hospedagem do Site e e-mail e posterior Rescisão do presente contrato.

10. DAS SANÇÕES.

10.1 No caso da execução do serviço não estar de acordo com as especificações exigidas, na **Cláusula 2.2**, a **CONTRATANTE** fica desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que seja corrigido o vício existente.

10.1.1 Assim que as execuções dos serviços estiverem novamente de acordo com a **Cláusula 2.2**, os pagamentos retidos deverão ser imediatamente liberados para a **CONTRATADA**.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE**, poderá garantir a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA**, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

11. DA RENOVAÇÃO E REAJUSTE.

11.1 Este contrato poderá ser prorrogado, através de Termo Aditivo ao Contrato, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a **CONTRATANTE**, limitada há 48 meses, como preconiza o artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, sempre no primeiro dia útil do ano. Em caso de prorrogação do prazo, será aplicada a correção monetária calculada com base na variação positiva do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), do período.

11.2 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá, ainda ser solicitada pela **CONTRATADA**, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior e caso fortuito, ficando a carga da **CONTRATADA**, a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.



Câmara Municipal de Mariápolis

Av. Prefeito Joaquim da Costa e Silva, 335 - Mariápolis - Estado de São Paulo
C.N.P.J 01.631.418/0001-60 - Fone (0xx18) 3586-1122 - CEP 17810-000

12. DA RESCISÃO.

- 12.1** A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.
- 12.2** Em caso de rescisão do presente contrato por parte da **CONTRATANTE**, não caberá à **CONTRATADA** direito de qualquer indenização, salvo nas hipóteses do artigo 79, § 2º da Lei nº 8.666/93.
- 12.3** Reconhece a **CONTRATADA** os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.
- 12.4** Convencionam as partes que a **CONTRATADA** poderá rescindir o contrato sempre que houver impedimento técnico que a impossibilite na continuidade da prestação do serviço, ficando pactuado que, neste caso, deverá enviar correspondência a **CONTRATANTE** com no mínimo 45 (Quarenta e Cinco) dias de antecedência e sem que haja qualquer tipo de encargo ou multa contratual.

13. DA AUTORIZAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA.

- 13.1** A **CONTRATANTE** autoriza expressamente a **CONTRATADA** a notificá-la de sua inadimplência em caso de atraso igual ou superior a 05 (cinco) dias de qualquer verba decorrente do presente Contrato, por meio de telefone e por escrito ou por empresa terceirizada pela **CONTRATADA** para gerenciar cobranças, inclusive via fax ou e-mail, utilizando para tanto, os dados fornecidos pela **CONTRATANTE**.

14. DOS CASOS OMISSOS.

- 14.1** Ficam conferidas a **CONTRATANTE** as prerrogativas do artigo 58, da Lei 8.666/93, com redação da Lei 8.883/94, sendo que os casos omissos sujeitar-se-ão às normas do Código Civil, pertinentes aos Contratos.
- 14.2** Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade, devendo ser elaborado termo aditivo a este contrato e assinado pelas partes **CONTRATANTES**.
- 14.3** Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, de forma expressa, por escrito, da ocorrência do referido evento.
- 14.4** A **CONTRATANTE** não se responsabiliza e tampouco responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano.



Câmara Municipal de Mariápolis

Av. Prefeito Joaquim da Costa e Silva, 335 - Mariápolis - Estado de São Paulo
C.N.P.J 01.631.418/0001-60 - Fone (0xx18) 3586-1122 - CEP 17810-000

14.5 A CONTRATANTE autoriza a utilização de seu nome e informações pela **CONTRATADA**, podendo esta apresentá-la como sua cliente em peças de propaganda a possíveis clientes.

15. DO FORO

15.1 E assim estando ambas as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, perfeitamente justas e avençadas, firmam o presente instrumento contratual em presença de 2 (duas) testemunhas nomeadas, fixando desde logo como foro competente para dirimir as questões resultantes do presente contrato, o da Comarca de Mariápolis/SP.

Câmara Municipal de Mariápolis, 25 de março de 2019

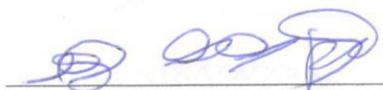


WEBLINE SOFTWARE LTDA EPP
CNPJ: 07.673.796/0001-92



Câmara Municipal de Mariápolis
Valdecir Bernardo da Silva
RG nº 14.082.981-7-SSP/SP
CPF nº 032.458.988-35

Testemunhas:



NOME: Silvana Ferreira dos Santos
RG Nº 44415234-6



NOME: Simone Aparecida de Freitas Lott
RG nº 33822755-9

APRESENTAÇÃO COMERCIAL
LEGISLATIVO



A WEBLINE SISTEMAS

A Weblines, disponibiliza ferramentas modernas para organização na área pública e integração com todos os setores. Oferecemos controles que facilitam as operações administrativas, possibilitando uma organização eficaz e produtiva nas Casas Legislativas. Nossos softwares de controle administrativo e legislativo possuem integração total ao site. Conte também com uma empresa que possui mais de 10 anos de experiência no atendimento à Câmaras Municipais.

SEJA NOSSO PARCEIRO!



Solicite uma demonstração On-line do Sistema!
Se preferir, agende uma visita com um
de nossos representantes.

▶ NOSSAS SOLUÇÕES

O QUE O SISTEMA RESOLVE



- Organização e controle dos documentos administrativos e legislativos.
- Padronização dos trabalhos legislativos.
- Protocolo digital, possibilitando integração com a prefeitura
- Buscas rápidas e completas.
- Geração rápida de documentos com atualização automática no site.
- Acabar com o consumo excessivo de papel e insumos de impressora.
- Evita retrabalhos.
- Atender a lei de acesso a informação (12.527/2011).
- Atender a lei da transparência (131/2009).

FERRAMENTAS

- Controle legislativo completo
- Protocolo digital via internet
- Website integrado
- Transmissão ao vivo das sessões
- Controle e consolidações de leis
- Gerenciamento de gabinete dos Vereadores
- Geração de documentos administrativos e legislativos
- Acompanhamento em plenário.
- Pauta automática da sessão
- Votação eletrônica
- Ata Eletrônica

O QUE OFERECEMOS

Ferramentas modernas para automação de Câmaras Municipais com garantia de serviços de qualidade sempre pensando em melhorar cada dia mais a excelência."

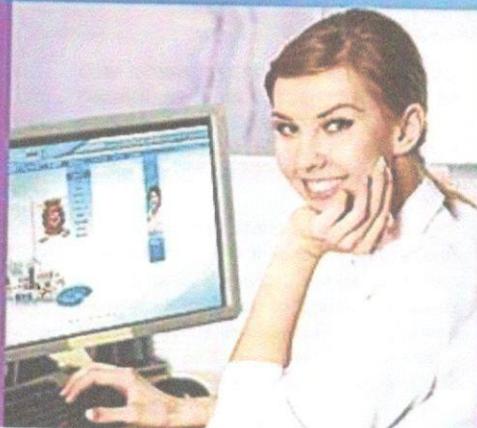


▶ SISTEMA LEGISLATIVO



O Webcâmara foi desenvolvido exclusivamente para casas legislativas, e por esse motivo, podemos oferecer muitos benefícios de trabalho. Como por exemplo integrar o envio e recebimento de proposituras com vereadores e prefeitura. Hoje, a prefeitura, autarquias e toda a população, poderão entrar no site da Câmara e fazer um protocolo com assinatura digital direto para a secretaria. Com isso o documento protocolado não precisará ser impresso. Quando recebemos um projeto, o nosso software já realiza todos os controles pertinentes a prazo de emendas, pareceres e data limite para entrada do documento na ordem do dia. A comunicação com todos departamentos legislativos fica muito mais simples, pois basta estar inserido no sistema que as informações estarão disponíveis em todos os setores.

▶ WEB SITE



INTEGRADO COM A SECRETARIA

Atende totalmente as exigências das leis de acesso a informação (12.527/2011) e da transparência (131/2009), com o protocolo e-SIC, portal da transparência e recursos para portadores de necessidades especiais. O site é atualizado com informações legislativas de forma automática e está preparado para eventuais solicitações do tribunal de contas. Proporciona também uma eficaz publicidade das atividades desenvolvida pelos vereadores, distribuindo a população todos os trabalhos como indicações, requerimentos e projetos.

▶ ACOMPANHAMENTO
EM PLENÁRIO



ACESSE O ROTEIRO ATRAVÉS DE NOSSO SOFTWARE E TERÁ ACESSO A TODO O ANDAMENTO DA SESSÃO PODENDO INTERAGIR CLICANDO NA PAUTA E ABRINDO O CONTEÚDO NA MESMA HORA.

O software de acompanhamento em plenário cria muitas facilidades no momento da sessão. Imagine ter acesso a todos os documentos na íntegra que estão sendo discutidos em plenário, inclusive todos os seus anexos como pareceres, respostas, emendas e tudo o que precisar em apenas um clique. O software possibilita a visualização destes documentos não somente pelo Vereador, mas também para o munícipe que poderá visualizar tudo o que está acontecendo no telão do plenário e até mesmo pela internet. Será possível realizar a inscrição na tribuna e controle de presença direto em nossa ferramenta.

▶ VOTAÇÃO
COMPLETA



O SOFTWARE DE CONTROLE DE VOTAÇÃO GERENCIA O ANDAMENTO DA SESSÃO E COLETA AS INFORMAÇÕES DE VOTO ATRAVÉS DA TECNOLOGIA BIOMÉTRICA E INTEGRA AUTOMATICAMENTE AO SISTEMA LEGISLATIVO DE FORMA MODERNA E SEGURA.

O módulo de votação registra o voto do vereador através de leitura biométrica garantindo assim a segurança do processo de votação no plenário. O Vereador poderá votar de qualquer terminal instalado no plenário, realizando um trabalho mais dinâmico e eficiente entre os vereadores.

Os Vereadores e os municípios poderão acompanhar a sessão pelo painel, onde ficará disponível as informações do que está ocorrendo em cada etapa, deixando assim a população instruída e satisfeita com informações precisas.

▶ TRANSMISSÃO
DA SESSÃO



TRANSMISSÃO
DIRETA PARA
O SERVIDOR

A WebLine oferece SERVIDOR DE TRANSMISSÃO NO BRASIL COM ALTA GARANTIA DE DISPONIBILIDADE, O QUE PROPORCIONA MAIOR QUALIDADE E ESTABILIDADE DO SINAL QUE ESTÁ SENDO TRANSMITIDO ENTRE NOSSOS SERVIDORES E TODA A POPULAÇÃO QUE ESTÁ ASSISTINDO.

Criamos uma estrutura estável que possibilita o acesso à população com qualidade. Pelo fato dos nossos servidores estarem fisicamente no Brasil, garantimos maior qualidade de serviço com muito mais estabilidade. Nossos equipamentos exclusivos gerenciam toda a transmissão até nossos servidores, evitando problemas decorrentes de computador mal configurado.

▶ GABINETE
DO VEREADOR

COM NOSSA FERRAMENTA SERÁ POSSÍVEL ORGANIZAR AS SOLICITAÇÕES DA POPULAÇÃO, DE MANEIRA SIMPLES E DEPOIS APRESENTAR UM RESULTADO A QUEM SOLICITOU DE MANEIRA RÁPIDA.

O Webgabinete trata o eleitorado com muito detalhe e o integra as proposituras criadas pelo Vereador, o que possibilita mostrar ao munícipe toda a tramitação de sua solicitação com obtenção de respostas e resultados práticos, mostrando assim a pessoa que procurou o Vereador, que este parlamentar é mais efetivo.



PROPOSTA COMERCIAL

A Câmara Municipal de Mariápolis/SP

ASSUNTO: Segue abaixo, para vossa apreciação, proposta para implantação de Software para Gestão de Câmara Municipal denominado WebCâmara® (Sistema de Gestão Legislativa), sistema com módulo de protocolo eletrônico de documentos, criação e desenvolvimento de proposições, cadastro, gestão e consolidação das leis e cadastros diversos totalmente integrado ao Novo Website com layout contemporâneo e Responsivo para visualização em dispositivos móveis, contemplando também o sistema E-SIC - Serviço de Informação ao Cidadão atendendo na íntegra as Leis de Acesso à Informação, de Acessibilidade e às principais exigências dos órgãos de fiscalização e a criação de e-mails institucionais ilimitados.

ITEM	DESCRIÇÃO	PARCELA ÚNICA	PARCELA MENSAL
WEBCÂMARA®	Licença por tempo determinado do Software para até 05 usuários		R\$ 500,00
	Instalação, configuração e Parametrizações do Sistema	INCLUSO	
	Treinamento Remoto ou na sede da Weblinesistemas de 03 a 05 dias no total	INCLUSO	
	Espaço para Backup Online para arquivos e vídeos.		INCLUSO
SITE RESPONSIVO INTEGRADO AO SISTEMA LEGISLATIVO.	Layout Padrão - Licença por Tempo Determinado		R\$ 177,00
	Instalação, configuração e Parametrizações do Site	CORTESIA	
E-SIC SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO	Instalação, configuração e Parametrizações do E-SIC	CORTESIA	
	Licença por tempo determinado do Software E-SIC		CORTESIA
E-MAILS	Criação de e-mail institucionais ilimitados com 100gb de espaço.		CORTESIA
VALOR DE INSTALAÇÕES E TREINAMENTOS:		R\$ 0,00	
VALOR MENSAL:			R\$ 677,00
VALOR GLOBAL (INSTALAÇÕES + MENSALIDADES POR 12 MESES):			R\$ 8.124,00

Desta forma estamos oferecendo a Câmara um novo sistema para facilitar as atividades rotineiras do Legislativo, procurando sempre estar em dia com a legislação atual.

**Manutenção, atualizações e suporte técnico oferecidos durante o período do contrato.

**Sistema E-SIC permanecerá como CORTESIA enquanto permanecer nosso contrato.

Validade da Proposta: 30 Dias

Marília, 20 de março de 2019.



Weblinesistemas Ltda – EPP

CNPJ: 07.673.796/0001-92

Leandro Berti

E-mail: leandroberti@weblinesistemas.com

Fone: (14) 98122-1365



ROBERNEY PEREIRA DE CARVALHO – EPP
CNPJ nº 66.771.072/0001-40 - IE nº 548.007.738.114
Rua Pedro Palone, 400 - Pompéia-SP CEP 17580-000
Fones – (014) 3452-2331 - 3452-2655 - 9601-0919
Home Page www.mmrsistemas.com.br

Pompéia, 20 de março de 2019.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS/SP
A/C PRESIDENCIA

PROPOSTA DE PREÇOS

Em atenção ao solicitado, apresentamos a seguinte PROPOSTA DE PREÇO.

- 1) Locação de software, Sistema Legislativo integrado ao site..... R\$ 720,00
- 2) Instalação e treinamento Remoto ou na sede da empresaR\$ 0,00
- 3) Valor global em 12 meses..... R\$ 8.640,00

Observações:

Prazo p/ Desenvolvimento de site: 15 dias úteis

Validade da proposta: 60 dias


ROBERNEY PEREIRA DE CARVALHO – EPP
CNPJ nº 66.771.072/0001-40



RIFLERT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 57.721.011/0001-88

Ribeirão Preto, 20 de março de 2019.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS/SP

ASSUNTO: Segue abaixo, para vossa apreciação, proposta para implantação de Software para Gestão de Câmara Municipal totalmente integrado com o Website, atendendo na íntegra a Lei de Acesso a Informação nº 12.527 e Lei Complementar nº 131/2009 –, e Sistema Profissional de Backup .

LOCAÇÃO DE SOFTWARES

Descrição	Prazo Locação	Valor Mensal	Valor Único
Locação de SOFTWARE e prestação dos serviços para o sistema de controle Legislativo e Home Page.	12 meses	R\$ 695,00	
Custo para instalação, Treinamento Remoto dos usuários, desenvolvimento de home-page.			R\$ 0,00
Valor global em 12 meses			R\$ 8.340,00

Validade da proposta até 30 dias


Riflert Comercio e Serviços Ltda. – MF
José Carlos Alarcon da Silva.

57.721.011/0001-88

RIFLERT COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA.

Rua Pe Anchieta, 1363

Vila Tibério 14050-140

Ribeirão Preto/SP

Rua Pe Anchieta, 1363 – Vila Tibério - CEP 14.005-140 – Ribeirão Preto/SP

Fone: (16) 3963.1373 – riflert@riflert.com.br